PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.832/2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.17 – Saneamento
02.06.17.512– Saneamento Básico Urbano
02.06.17.512.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.17.512.1701.1322 – Construção de Kits Sanitário
02.06.17.512.1701.1322.4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$758.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$615.000,00 – Transferência de Convênio
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$143.000,00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Anulações parciais das dotações constantes do orçamento vigente, com recursos vinculados:
02.06.06.15.451.1501.1270.4.4.90.51.00 - R$39.998,00 Ficha 208;
02.06.06.15.451.1501.1272.4.4.90.51.00 - R$49.998,00 Ficha 209;
02.06.06.15.451.1501.1340.4.4.90.51,00 - R$69.998,00 Ficha 215;
02.06.06.15.451.1501.1350.4.4.90.51,00 - R$29.998,00 Ficha 219;
02.06.06.15.451.1501.2655.3.3.90.39,00 - R$99.998,00 Ficha 227;
02.06.06.26.782.2601.1344.4.4.90.51,00 - R$59.998,00 Ficha 285;
02.06.06.15.451.1501.1342.4.4.90.51,00 - R$265.012,00 Ficha 217;
Fonte de Recursos 1.24.00 Transferências Convênio Não Relacionados Educ. Saúde, Assistên. Social

II – Anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente, com recursos próprios:
02.05.05.28.846.0000.2007.3.1.90.91.00 – R$143.000,00 Ficha 180
Fonte de Recursos 1.00.00 Recursos Ordinários.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº. 1.776/2014 de 30 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 02 de dezembro de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal